



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente processo tem por objetivo a abertura de processo de Registro de Preços, visando à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos de pequeno porte promovidos ou apoiados pelo Município de Palmital, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas contratados.

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal relacionadas à realização de eventos culturais, esportivos, educacionais, recreativos, institucionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Palmital.

A realização desses eventos demanda a disponibilização de infraestrutura adequada, composta por sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, praticáveis, palcos e demais estruturas necessárias, indispensáveis para garantir condições adequadas de segurança, organização, comunicação e atendimento ao público participante.

O Município não dispõe de equipamentos próprios em quantidade e diversidade suficientes para atender às demandas existentes, tampouco possui estrutura operacional e equipe técnica especializada para transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos necessários à realização dos eventos.

O objeto da presente contratação contempla exclusivamente estruturas e equipamentos destinados ao atendimento de eventos de pequeno porte, normalmente utilizados em atividades de menor complexidade técnica e operacional. As contratações ocorrerão de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de serviços que serão demandados ao longo da vigência da Ata, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, com maior agilidade, eficiência e economicidade.

A solução adotada também amplia a competitividade do certame, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, reduz a necessidade de instauração de sucessivos procedimentos licitatórios e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que as demandas relacionadas a eventos de grande porte, que exijam estruturas de maior capacidade ou atendimento a riders técnicos específicos, serão objeto de procedimento licitatório próprio, em razão de suas particularidades técnicas e operacionais, não integrando o escopo deste Registro de Preços.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM BÁSICO
2	50	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM INTERMEDIARIO
3	50	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM RIDER PEQUENO PORTE
4	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM RIDER MÉDIO PORTE
5	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO BÁSICA
6	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO RIDER PEQUENO PORTE
7	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO RIDER MEDIO PORTE
8	600	METRO ²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED
9	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PRATICAVEL MODULO 2x1
10	5	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 9x6M
11	8	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 12x8M

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DOS OBJETOS

- 3.1 LOCAÇÃO DE SOM BÁSICO: Prestação de serviço de locação de sistema de sonorização básico, destinado a eventos institucionais, inaugurações, palestras, reuniões, cerimônias e eventos similares, incluindo montagem, operação técnica, desmontagem e suporte operacional.

O sistema deverá conter, no mínimo:

- 02 caixas acústicas 3 vias ativas ou 02 caixas acústicas 3 vias passivas com módulo de potencia compatíveis com a aplicação;
- 01 mesa de som com mínimo de 04 canais;
- 02 microfones sem fio;
- 3 pedestais;
- cabeamento completo;
- processadores e periféricos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

3.2 LOCAÇÃO DE SOM INTERMEDIARIO: Prestação de serviço de locação de sistema de sonorização profissional de tamanho intermediário, destinado a apresentações musicais, eventos esportivos, cerimônias, festividades e eventos de pequeno público, incluindo montagem, operação técnica e desmontagem.

O sistema deverá conter, no mínimo:

- 2 Subgrave 2x18 passivos ou 2 Subgrave 2x18 ativos.
- 02 Caixa acústica de 3 vias passivas ou 02 Caixa acústica de 3 vias ativas
- 01 Módulo de potência de 4.000 wts (em caso de caixa passiva);
- 01 Módulo de potência de 1.600 wts (em caso de caixa passiva);
- 02 Microfones sem fio;
- 1 mesa de som de no mínimo 4 canais;
- Cabeamento completo;
- Processadores e periféricos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

3.3 LOCAÇÃO DE SOM RIDER PEQUENO PORTE: Prestação de serviço de locação de sistema de sonorização profissional de pequeno porte, destinado a apresentações musicais, eventos esportivos, cerimônias, festividades e eventos de pequeno público, incluindo montagem, operação técnica e desmontagem.

O sistema deverá conter, no mínimo:

- 2 Subgrave 2x18 passivos ou 2 Subgrave 2x18 ativos.
- 02 Caixa acústica de 3 vias passivas ou 02 Caixa acústica de 3 vias ativas
- 01 Módulo de potência de 4.000 wts (em caso de caixa passiva);
- 01 Módulo de potência de 1.600 wts (em caso de caixa passiva);
- 02 Microfones sem fio;
- 01 Equalizador 15 vias estéreo;
- 01 crossover 3 vias estéreo;
- 2 caixas de retorno ativas ou passivas;
- 1 mesa de som de no mínimo 12 canais;
- 6 pedestais;
- No mínimo 6 microfones com fio;
- Kit de microfones para bateria;
- Cabeamento completo;
- Processadores e periféricos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

3.4 LOCAÇÃO DE SOM RIDER MÉDIO PORTE: Prestação de serviço de locação de sistema de sonorização de médio porte, destinado a eventos de médio porte, incluindo montagem, operação técnica, desmontagem e suporte operacional.

O sistema deverá conter, no mínimo:

- 4 caixas Line Array de 600 wts;
- 4 caixas sub graves de Sb 850 com 2 falantes de 800 wts;

Sistema digital com todos os periféricos necessários como:

- Processadores, P.A Equalizadores de Áudio;
- Amplificadores necessários para alimentar o sistema de áudio. (8000wrms para os subgraves e 4000 wrms para altas frequências);
- Dois microfones sem fio, padrão SM58 ou similares;

- 5 microfones com fio padrão SM58 ou similares;
- 1 Mesa digital 24 canais;
- 1 Amplificador de contra-baixo;
- 1 Amplificador de Guitarra;
- 1 Kit de microfone para bateria;
- Monitores de palco amplificados e Side Fill;
- 10 pedestais; • cabeamento completo;
- Processadores e periféricos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

3.5 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO BÁSICA: Prestação de serviço de locação de sistema de iluminação básico, destinado a eventos institucionais, inaugurações, palestras, reuniões, cerimônias e eventos similares, incluindo montagem, operação técnica, desmontagem e suporte operacional.

O sistema deverá conter, no mínimo:

- 06 refletor de led;
- 10 metros treliças Q20 (box truss).

3.6 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO RIDER PEQUENO PORTE: Prestação de serviço de locação de sistema de iluminação profissional de pequeno porte, destinado a apresentações musicais, eventos esportivos, cerimônias, festividades e eventos de pequeno público, incluindo montagem, operação técnica e desmontagem.

O sistema deverá conter, no mínimo:

- 12 refletor de led;
- 02 moving red;
- 20 metros treliças Q20 (box truss);
- 01 maquina de fumaça (1500 wts).

3.7 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO RIDER MÉDIO PORTE: Prestação de serviço de locação de sistema de iluminação de médio porte, destinado a eventos de

médio porte, incluindo montagem, operação técnica, desmontagem e suporte operacional. O sistema deverá conter, no mínimo:

Estrutura de fixação:

- Estrutura em alumínio, medindo 7 metros de largura, 5 metros de profundidade e 04 torres de fixação de 4 metros, com elevação por:
- 04 talhas com capacidade de uma tonelada cada;
- 8 moving beam;
- 8 Atomic RGBW 1000 w cada;
- 4 Cob 200 led;
- 2 Mini Brutt led 400 w cada;
- Máquinas de fumaça profissional 2.000W;
- Mesa controladora de iluminação profissional.

3.8 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: A locação de painel de LED para a presente contratação deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Painel modular de LED de alta resolução, com fornecimento por metro quadrado (m²), independentemente do formato, dimensão ou configuração da montagem, OUTDOOR.
- Pixel pitch mínimo: P2.6
- Pixel pitch máximo: P4.8 (garantindo qualidade de imagem adequada para eventos de médio e grande porte, com boa definição a curta e média distância).
- Brilho mínimo: 4.500 nits para uso externo ou 1.200 nits para uso interno.
- Taxa de atualização (refresh rate) mínima: ≥ 3.840 Hz.
- Ângulo de visão mínimo: 140° horizontal / 120° vertical.
- Gabinetes modulares em alumínio ou material equivalente, com dimensões compatíveis com montagem em estruturas diversas (treliças, grids, suportes ou ground support).
- Sistema de montagem com travas de segurança, permitindo alinhamento preciso e estabilidade estrutural.

Sistema de Processamento

- 01 sistema completo de processamento e gerenciamento de vídeo compatível com a resolução total do painel instalado.
- Entrada de sinal compatível com HDMI, DVI e/ou SDI.
- Capacidade de ajuste de brilho, contraste, cores e mapeamento de imagem em tempo real.

Conectividade e Cabeamento

- Fornecimento de todos os cabos de energia, dados e sinal necessários para funcionamento integral do sistema.
- Sistema de redundância de sinal (quando aplicável), garantindo maior segurança na transmissão de conteúdo.

Operação Técnica

- Disponibilização de, no mínimo, 01 técnico especializado para montagem, operação, configuração e monitoramento do painel durante todo o período de utilização.

Montagem e Suporte

- Inclui montagem, desmontagem, transporte, fixação em estrutura (treliça, palco, suporte ou similar) e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.
- Atendimento às normas de segurança vigentes, com responsabilidade integral da contratada quanto à estabilidade e operação do equipamento.

Observações Gerais

- O formato, resolução e proporção do conteúdo (ex.: 16:9, 4K ou proporcional) deverão ser ajustados conforme a necessidade do evento.

- A contratação será realizada por metro quadrado (m²), independentemente do layout final do painel.

3.9 LOCAÇÃO DE PRATICAVEL MODULO 2x1: Prestação de serviço de locação de praticável modular para utilização em palcos, tablados, passarelas, arquibancadas técnicas, áreas elevadas e demais estruturas temporárias para eventos, incluindo transporte, montagem, nivelamento, instalação, manutenção e desmontagem.

Especificações técnicas mínimas:

Estrutura

- Módulos padronizados medindo 2,00 m x 1,00 m;
- Altura regulável;
- Altura mínima: 0,20 m;
- Altura máxima: 1,00 m;
- Estrutura em alumínio, aço galvanizado ou material equivalente de alta resistência;
- Sistema de encaixe e travamento entre módulos;
- Nivelamento uniforme e estabilidade estrutural.

Piso

- Piso em compensado naval, MDF estrutural ou material equivalente;
- Espessura mínima de 18 mm;
- Revestimento antiderrapante;
- Superfície nivelada, sem frestas, empenamentos ou desníveis.

Mobilidade

- Rodízios de alta resistência;
- Sistema de travamento/freio;
- Movimentação segura sem comprometimento estrutural;
- Possibilidade de recolhimento ou remoção dos rodízios para uso fixo.

Capacidade de carga

- Capacidade mínima de carga: 300 kg/m² distribuídos uniformemente.

Segurança e acessórios

- Sapatas antiderrapantes;
- Pés reguláveis;
- Sistema de travamento entre módulos;
- Guarda-corpo e escadas quando necessário;
- Atendimento às normas de segurança vigentes.

Montagem e operação

- Transporte;
- Montagem;
- Nivelamento;
- Posicionamento;
- Desmontagem;
- Suporte técnico para ajustes durante o evento.

Condições obrigatórias

- Estrutura em perfeito estado de conservação;
- Vedado uso de módulos danificados ou improvisados;
- Responsabilidade integral da contratada pela estabilidade e segurança do conjunto;
- Atendimento às normas ABNT e demais normas aplicáveis.

3.10 LOCAÇÃO DE PALCO 9x6M: Prestação de serviço de locação de palco coberto para realização de apresentações artísticas, culturais, institucionais e eventos diversos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, operação estrutural e desmontagem.

Especificações técnicas mínimas:

Dimensões

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital.sp.gov.br

- 09 metros de frente;
- 06 metros de profundidade;
- Altura do piso variável conforme necessidade técnica do local e do evento;
- Pé-direito compatível com a estrutura de cobertura e necessidades operacionais.

Estrutura

- Estrutura metálica em alumínio, aço galvanizado ou material equivalente;
- Cobertura em formato duas águas ou similar;
- Piso em compensado naval ou material equivalente;
- Revestimento antiderrapante;
- Capacidade mínima de carga de 450 kg/m² distribuídos uniformemente;
- Fechamento lateral e fundo em lona ou sombrite quando solicitado;
- Saia de fechamento inferior.

Acessos e segurança

- Escada de acesso com corrimão;
- Guarda-corpo nas áreas elevadas;
- Sistema de aterramento;
- Fixação e ancoragem adequadas;
- Atendimento às normas ABNT, NR10, NR18 e NR35.

Condições obrigatórias

- ART/RRT de montagem obrigatória;
- Estrutura em perfeito estado de conservação;
- Responsabilidade integral da contratada pela estabilidade e segurança estrutural;
- Inclusa montagem, manutenção e desmontagem;
- Possibilidade de vistoria e interdição pela fiscalização do Município em caso de irregularidade.

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital.sp.gov.br

3.11 LOCAÇÃO DE PALCO 12x8M: Prestação de serviço de locação de palco coberto de médio porte para shows, festividades, apresentações culturais e eventos diversos.

Especificações técnicas mínimas:

Dimensões

- 12 metros de frente;
- 08 metros de profundidade;
- Altura e pé-direito definidos conforme necessidade técnica do evento e condições do local.

Estrutura

- Estrutura metálica profissional em alumínio ou aço galvanizado;
- Cobertura modelo duas águas;
- Trelças tipo box truss;
- Piso estrutural antiderrapante;
- Capacidade mínima de carga de 450 kg/m²;
- Fechamentos laterais e fundos;
- Área de serviço mínima de 4m x 3m.

Infraestrutura mínima

- 01 house mix;
- Estrutura para fly de som;
- 02 camarins em octanorm climatizados, com contrapesos e cobertura.

Segurança e montagem

- Sistema de aterramento;
- Fixação e ancoragem adequadas;
- Escadas de acesso;
- Guarda-corpo;
- ART/RRT obrigatória;

- Atendimento às normas ABNT, NR10, NR18 e NR35.

Condições obrigatórias

- Inclusa montagem, manutenção e desmontagem;
- Estrutura compatível com eventos de médio porte;
- Responsabilidade integral da contratada pela segurança estrutural;
- Possibilidade de vistoria técnica pelo Município.

IV. DA DEFINIÇÃO DO SOM E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADA EVENTO

- 4.1 A contratada deverá possuir capacidade operacional para mobilização, transporte, montagem e disponibilização dos equipamentos nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os custos e meios necessários para o cumprimento das Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.
- 4.2 A impossibilidade de atendimento dos prazos por questões logísticas, distância, transporte ou disponibilidade operacional não eximirá a contratada de suas obrigações, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
- 4.3 A definição do sistema de sonorização, iluminação e demais estruturas a serem utilizadas em cada evento será realizada exclusivamente pela Administração Municipal, mediante análise das características do evento, estimativa de público, estrutura do local, complexidade operacional e rider técnico eventualmente apresentado pelo artista, banda, equipe técnica ou produção contratada.
- 4.4 Os itens previstos neste Termo de Referência correspondem às especificações mínimas de cada serviço, devendo a contratada fornecer todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, ainda que não expressamente relacionados, desde que indispensáveis à execução do objeto contratado.

- 4.5 Quando houver rider técnico, a contratada deverá atender às adequações compatíveis com o item contratado e com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem descaracterizar o objeto licitado.
- 4.6 A existência de exigências adicionais em rider técnico não implicará, por si só, alteração do objeto contratado ou obrigação de fornecimento de equipamentos não contemplados no item registrado, cabendo exclusivamente à Administração Municipal avaliar a compatibilidade técnica da demanda.
- 4.7 Caso a Administração Municipal identifique que determinado evento exija equipamentos ou estruturas de complexidade superior às previstas neste Registro de Preços, poderá, mediante justificativa técnica, promover procedimento específico para atendimento daquela demanda, observada a legislação vigente.
- 4.8 A contratada não poderá recusar o atendimento de solicitações compatíveis com o item registrado e regularmente requisitadas pela Administração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela fiscalização do contrato.
- 4.9 A definição dos equipamentos, estruturas e quantitativos efetivamente necessários para cada evento constitui prerrogativa exclusiva da Administração Municipal, observadas as características da demanda, o interesse público e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

V. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal e cronograma definido para cada evento.
- 5.1.2 Todos os equipamentos, estruturas e serviços deverão ser fornecidos, transportados, montados, instalados, testados, operados e desmontados por conta exclusiva da empresa, incluindo mão de obra, ferramentas, acessórios, cabeamentos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.1.3 Todos os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apresentação, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, adaptados, domésticos, automotivos, danificados ou incompatíveis com a finalidade do evento.

- 5.1.4 A empresa será integralmente responsável pela estabilidade estrutural, segurança operacional, funcionamento dos equipamentos e qualidade dos serviços executados durante todo o período do evento.
- 5.1.5 A Administração Municipal poderá solicitar adequações, substituições ou correções sempre que verificar irregularidades, baixa qualidade, incompatibilidade técnica ou risco operacional.

5.2 PRAZOS DE MONTAGEM E OPERAÇÃO

- 5.2.1 As estruturas de maior complexidade, tais como palcos, praticáveis, painéis de LED e estruturas correlatas, deverão estar integralmente montadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento.
- 5.2.2 Os sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos operacionais deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início do evento.
- 5.2.3 A Administração Municipal poderá exigir prazos superiores conforme o porte, complexidade e necessidade operacional do evento.
- 5.2.4 O evento somente poderá iniciar após a conclusão da montagem, realização dos testes operacionais e liberação da fiscalização responsável.
- 5.2.5 O atraso na montagem, instalação ou disponibilização dos equipamentos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e demais instrumentos da contratação.
- 5.2.6 A empresa deverá concluir a montagem no prazo solicitado pela Administração, deixando os equipamentos e estruturas devidamente aptos para vistoria e utilização até 4 (quatro) horas antes do início do evento.
- 5.2.7 A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o encerramento do evento ou em prazo definido pela Administração Municipal, observadas as condições de segurança e logística do local.
- 5.2.8 Qualquer equipamento que apresente falha, mau funcionamento, avaria, risco à segurança ou desempenho insuficiente deverá ser substituído imediatamente, sem ônus adicional ao Município.

5.3 EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

- 5.3.1 A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas.
- 5.3.2 Os profissionais necessários à operação dos equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de funcionamento dos sistemas instalados, sendo vedada a ausência sem substituição adequada.
- 5.3.3 A empresa deverá disponibilizar suporte técnico presencial durante toda a realização do evento, quando exigido pela Administração Municipal ou quando a natureza dos equipamentos assim demandar.
- 5.3.4 A Administração poderá solicitar a substituição imediata de profissionais que apresentem conduta inadequada, falta de qualificação técnica ou comportamento incompatível com a execução dos serviços.

5.4 SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

- 5.4.1 Os sistemas deverão possuir padrão profissional compatível com o porte do evento e com as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal.
- 5.4.2 A Administração Municipal poderá exigir a disponibilização de equipamentos reserva ou soluções de contingência para itens considerados essenciais à execução do evento, especialmente quando houver apresentações artísticas, cerimônias oficiais ou atividades que não comportem interrupções operacionais.
- 5.4.3 É vedada a utilização de equipamentos automotivos, domésticos, improvisados ou incompatíveis com eventos profissionais.
- 5.4.4 Os sistemas deverão possuir aterramento elétrico e demais dispositivos de proteção exigidos pelas normas técnicas vigentes.
- 5.4.5 Falhas operacionais deverão ser solucionadas imediatamente, não podendo ultrapassar 15 (quinze) minutos de interrupção, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.
- 5.4.6 A empresa deverá disponibilizar operadores técnicos compatíveis com a complexidade do sistema instalado.

5.5 PAINEL DE LED E SISTEMAS VISUAIS

- 5.5.1 Os painéis de LED deverão apresentar qualidade de imagem compatível com o porte do evento e condições adequadas de brilho, definição e funcionamento.
- 5.5.2 A empresa deverá disponibilizar técnico capacitado para operação e monitoramento do sistema durante todo o período de utilização, quando necessário.
- 5.5.3 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, cabos, acessórios e sistemas necessários ao perfeito funcionamento do painel.
- 5.5.4 A Administração Municipal poderá exigir a disponibilização de processador reserva, equipamentos redundantes ou outras medidas de contingência, quando a relevância do evento justificar tal necessidade.

5.6 SEGURANÇA OPERACIONAL E NORMAS TÉCNICAS

- 5.6.1 Todos os serviços deverão observar integralmente as normas técnicas, de segurança e legislações aplicáveis.
- 5.6.2 **QUANDO APLICÁVEL**, deverão ser observadas:
- Normas da ABNT;
 - NR-10;
 - NR-18;
 - NR-35;
 - Exigências do Corpo de Bombeiros;
 - Normas de segurança elétrica e estrutural.
- 5.6.3 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais, estruturais, elétricos ou pessoais decorrentes da execução inadequada dos serviços.
- 5.6.4 A Administração Municipal poderá realizar fiscalização e vistoria técnica a qualquer momento durante as etapas de montagem, execução e desmontagem dos eventos.
- 5.6.5 O responsável pela fiscalização será o senhor Paulo Marcos Valério, responsável pelo seguimento de Cultura do Município.

5.7 RESPONSABILIDADE SOBRE PESSOAL

- 5.7.1 A empresa será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 5.7.2 A Administração Municipal não possuirá qualquer vínculo empregatício com os profissionais da empresa vencedora.
- 5.7.3 As áreas técnicas, estruturas energizadas, cabeamentos, equipamentos operacionais, praticáveis, palcos e demais estruturas utilizadas na execução dos serviços deverão permanecer devidamente isolados e sinalizados quando necessário, impedindo o acesso indevido do público e garantindo a segurança dos participantes.

5.8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.8.1 A Administração Municipal poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas ou em diligência, catálogo, folder, ficha técnica, memorial descritivo, relação técnica de equipamentos ou documentação equivalente, exclusivamente para fins de verificação da compatibilidade dos equipamentos e estruturas ofertados com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 5.8.2 A documentação técnica poderá ser apresentada em formato digital, por meio de arquivos eletrônicos, links oficiais do fabricante, prospectos, fichas técnicas, manuais, fotografias identificáveis ou documentos equivalentes que permitam a adequada análise dos equipamentos ofertados.
- 5.8.3 A análise técnica terá caráter exclusivamente verificatório, objetivando confirmar a compatibilidade, a capacidade operacional e o atendimento às especificações mínimas exigidas pela Administração Municipal.
- 5.8.4 Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8.5 A ausência injustificada da apresentação da documentação solicitada, bem como a apresentação de documentação insuficiente, incompatível, ilegível ou divergente das especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da

proposta para o respectivo item, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.9 VISTORIA E VERIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO

- 5.9.1 A Administração Municipal poderá realizar vistoria presencial dos equipamentos, estruturas e sistemas efetivamente disponibilizados para cada evento, visando verificar sua compatibilidade com as informações apresentadas e o atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.
- 5.9.2 A constatação de divergência relevante entre os equipamentos apresentados na execução e aqueles informados na documentação técnica poderá ensejar:
- Recusa dos equipamentos ou estruturas;
 - Determinação de substituição imediata;
 - Aplicação das penalidades cabíveis;
 - Suspensão do atendimento da demanda específica.
- 5.9.3 A fiscalização poderá rejeitar equipamentos, estruturas ou materiais que apresentem condições inadequadas de conservação, funcionamento, segurança ou desempenho, ainda que anteriormente aprovados na fase de análise documental.
- 5.9.4 A aprovação da documentação técnica ou a realização de vistoria não transfere à Administração Municipal qualquer responsabilidade sobre a segurança, estabilidade, funcionamento ou adequação dos equipamentos e estruturas disponibilizados, permanecendo tais responsabilidades integralmente a cargo da empresa.

VI. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.1 As licitantes deverão apresentar documentação que comprove aptidão técnica e operacional compatível com os serviços para os quais apresentarem proposta, observadas a natureza, complexidade e relevância técnica do objeto.

- 6.1.2 As exigências de qualificação técnica serão estabelecidas de forma proporcional ao objeto da contratação, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e interesse público.
- 6.1.3 A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 6.2.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.
- 6.2.2 A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou terá disponibilidade, até o início da execução dos serviços, dos equipamentos, estruturas e equipe técnica necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 6.2.3 Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos específicos, execução simultânea de todos os itens ou identidade absoluta com os serviços objeto da licitação, desde que o(s) atestado(s) demonstre(m) experiência compatível com a natureza e a complexidade do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.
- 6.2.4 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade operacional, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, os equipamentos, estruturas, acessórios e equipe técnica necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.2.5 A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar a relação dos principais equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, bem como documentos que comprovem sua disponibilidade, admitindo-se equipamentos próprios, locados, arrendados, cedidos por comodato ou disponibilizados por qualquer outro meio juridicamente válido.

- 6.2.6 Para os itens que envolvam montagem de palcos e estruturas metálicas sujeitas à responsabilidade técnica, a licitante deverá possuir registro no CREA compatível com o objeto e indicar responsável técnico habilitado, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica e do profissional responsável.
- 6.2.7 Exclusivamente para os serviços previstos no item anterior, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, compatível com serviços de montagem de estruturas para eventos, bem como Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando cabível, comprovando a execução de serviços similares.
- 6.2.8 A emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será obrigatória para a execução dos serviços de montagem das estruturas sempre que exigida pela legislação profissional aplicável.
- 6.2.9 **As exigências previstas nos itens 6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7 aplicam-se exclusivamente aos serviços que envolvam montagem de palcos e estruturas metálicas, não sendo exigidas para os serviços de locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, mesas, cadeiras e demais itens que não possuam obrigatoriedade legal de responsável técnico.**
- 6.2.10 **Para os serviços de locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e demais itens de pequeno e médio porte, não serão exigidos documentos técnicos adicionais, tais como registro no CREA, Certidão de Acervo Técnico (CAT), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por não se tratarem, em regra, de serviços que demandem responsabilidade técnica obrigatória nos termos da legislação específica.**
- 6.2.11 **A presente exigência limita-se à comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica compatível, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.**
- 6.2.12 **Tal definição está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segundo o qual as exigências de**

qualificação técnica devem ser compatíveis com a natureza, a complexidade e os riscos do objeto licitado, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos ou sem justificativa técnica que possam restringir indevidamente a participação de licitantes.

VII. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O objeto deste processo caracteriza-se como prestação de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e condições de execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 8.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo local, data, horário e especificações do evento.
- 8.2 A Administração Municipal comunicará a empresa a necessidade da prestação dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, salvo situações emergenciais, eventos de interesse público supervenientes ou casos devidamente justificados.
- 8.3 Todos os equipamentos, estruturas e serviços deverão ser fornecidos, transportados, montados, instalados, testados e disponibilizados em pleno funcionamento antes do horário previsto para início do evento.
- 8.4 As estruturas de maior complexidade, tais como palcos, praticáveis, painéis de LED e estruturas correlatas, deverão estar integralmente montadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento.
- 8.5 Os sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos operacionais deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início do evento.

- 8.6 A Administração Municipal poderá exigir prazos superiores aos mínimos estabelecidos, conforme o porte, complexidade e necessidade operacional de cada evento.
- 8.7 A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas, quando exigido pelas características do evento.
- 8.8 Todos os custos relacionados à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa, incluindo transporte, frete, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, montagem, desmontagem, manutenção, ferramentas, cabeamentos, acessórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.9 Os equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, automotivos, domésticos, danificados ou incompatíveis com a finalidade do evento.
- 8.10 A Administração Municipal poderá exigir a substituição imediata de equipamentos, estruturas ou profissionais que apresentem falhas, baixa qualidade, incompatibilidade técnica ou risco à segurança.
- 8.11 O evento somente poderá ser considerado apto para realização após a conclusão da montagem, realização dos testes operacionais e aprovação da fiscalização responsável.
- 8.12 A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou conforme cronograma definido pela Administração Municipal.
- 8.13 Os equipamentos, estruturas e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis ou orientações da fiscalização, devendo a empresa realizar as correções ou substituições necessárias sem ônus adicional para a Administração.
- 8.14 A empresa será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou perdas causadas à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, falhas operacionais,

montagem incorreta, defeitos dos equipamentos ou descumprimento das obrigações assumidas.

- 8.15 Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, apresentando justificativa por escrito antes do vencimento do prazo inicialmente previsto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.16 O recebimento dos serviços ficará condicionado à avaliação e aprovação da fiscalização responsável, mediante verificação do atendimento das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos e adequada execução contratual.
- 8.17 Após a execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, a fiscalização realizará o atesto para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas no edital e demais instrumentos da contratação.
- 8.18 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade da empresa pela segurança, qualidade, funcionamento e perfeita execução dos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável.

IX. PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTES

- 9.1 O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual.
- 9.2 Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da ata, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
- 9.3 Os reajustes estão em acordo e previstos no cap. IX, ART. 124, da Lei 14/133/2021.

X. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1 O objeto deste Termo de Referência observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

XI. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 11.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).

XII. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade referente à concedência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 12.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 12.6 O Processo terá como gestora a senhora Marcia Helena Descrove Franco, Diretora do Departamento de Educação e Cultura, portadora do CPF: 104.795.008-19.
- 12.7 O Processo terá como fiscal os senhores:
- Ana Camila Barbosa Freire, CPF: 365.307.568-84 – Diretora do Departamento de Esportes
 - Emilene Roberta Damini, CPF: 251.321.288-66 – Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
 - Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez, CPF: 247.705.868-17 – Diretora do Departamento de Saúde
 - Sebastião Clodoaldo de Souza, CPF: 206.448.358-69 – Diretor do Departamento de Obras
 - Pedro Filipe de La Costa, CPF: 443.897.768-19 – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

- Elizabeti Ortega Bevilacqua, CPF: 131.083.378-82 – Diretora do Departamento de Administração

Estes, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E LAZER, EDUCAÇÃO E CULTURA, ENSINO SUPERIOR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.22.00.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

XIV. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.

14.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

14.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

14.5 Os recursos destinados à presente contratação que possam envolver emendas parlamentares destinada ao Município, vinculada à realização de

futuros eventos podem vir a ocorrer atrasos na liberação do referido recurso podendo impactar o cronograma de pagamento, sem prejuízo do direito da contratada ao recebimento pelos serviços devidamente executados.

- 14.6 A Administração envidará todos os esforços para garantir a tempestiva liberação dos recursos e a regularidade dos pagamentos, não havendo, em qualquer hipótese, transferência do risco financeiro à contratada.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Todos os equipamentos, estruturas, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.
- 15.2 A contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as condições, obrigações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital, contrato e legislação aplicável.
- 15.3 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra, operadores, técnicos, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 15.4 A contratada será integralmente responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, combustível, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional à contratante.
- 15.5 A contratada deverá observar integralmente toda a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis direta ou indiretamente ao objeto contratado, deverá garantir continuidade operacional integral dos serviços durante todo o período do evento.
- 15.6 A contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle, segurança e acesso às dependências da contratante.
- 15.7 A contratada deverá acatar as orientações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações da Administração Municipal.
- 15.8 CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos, estruturas e

materiais utilizados estejam em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, automotivos, domésticos, adaptados ou incompatíveis com a finalidade do evento.

- 15.9 A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam devidamente montados, instalados, testados, aterrados e em pleno funcionamento antes do início do evento.
- 15.10 A CONTRATADA será responsável pela estabilidade estrutural, segurança operacional e perfeito funcionamento dos equipamentos e estruturas durante toda a execução contratual.
- 15.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico presencial durante todo o período de realização do evento, promovendo imediata correção ou substituição em caso de falhas operacionais.
- 15.12 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente equipamentos, estruturas, materiais ou profissionais que apresentem defeitos, falhas, incompatibilidade técnica, baixa qualidade ou risco à segurança, conforme solicitação da fiscalização.
- 15.13 Será considerada recusa formal da CONTRATADA o não atendimento das solicitações, prazos e condições estabelecidas pela Administração Municipal, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
- 15.14 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para entrega, montagem, operação e desmontagem dos serviços.
- 15.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, qualificação e exigências previstas neste Termo de Referência, edital e legislação aplicável.
- 15.16 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.17 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto

contratado.

- 15.18 Não será estabelecido qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, técnicos ou prepostos da CONTRATADA.
- 15.19 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, acidentes, prejuízos materiais, elétricos, estruturais ou pessoais causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.
- 15.20 A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido pela Administração Municipal, ART/RRT, laudos técnicos, certificados, aterramentos e demais documentos necessários à regular execução dos serviços.
- 15.21 A CONTRATADA deverá manter os locais de execução organizados e, após o encerramento do evento, realizar retirada dos equipamentos, estruturas e materiais, promovendo limpeza completa da área utilizada.
- 15.22 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por quaisquer taxas, emolumentos, licenças, autorizações, encargos ou demais custos necessários à execução do objeto contratado.

XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Emitir as Ordens de Serviço contendo local, data, horário, quantitativos e demais informações necessárias à execução dos serviços.
- 16.2 Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas.
- 16.3 Prestar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.
- 16.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por intermédio de servidor designado como fiscal do contrato, responsável pelas comunicações, notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual.
- 16.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou descumprimentos verificados na execução dos serviços, fixando prazo para regularização quando cabível.
- 16.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, equipamentos ou estruturas executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência,

proposta apresentada ou normas aplicáveis.

- 16.7 Solicitar substituição imediata de equipamentos, estruturas, materiais ou profissionais que não apresentem condições adequadas de utilização, funcionamento, segurança ou qualidade.
- 16.8 Atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, desde que atendidas as exigências previstas neste Termo de Referência.
- 16.9 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, realizando o devido atesto quando constatada regularidade na execução contratual.
- 16.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no edital, contrato e legislação vigente, desde que não haja pendências ou irregularidades impeditivas.
- 16.11 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira para custeio da contratação.
- 16.12 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.13 Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência da contratação.
- 16.14 Observar e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis ao objeto contratado.

XVII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 17.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 17.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;
- 17.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 17.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 17.5 **Não poderão participar deste processos os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

17.6 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

17.7 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

17.8 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital.sp.gov.br

- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

17.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XVIII. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XIX. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

XX. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XXI. SANÇÕES

21.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

21.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

21.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

21.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.

22.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

- 22.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 22.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XXIII. FORO

- 23.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Marcia Helena Descrove Franco
Diretora do Departamento de Educação e Cultura